



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada em **higienização e instalação de cortinas de tecido** na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, conforme especificações e condições neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual está fundamentada pela Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão manter um padrão de qualidade e seguir as especificações:

Tabela 1 Especificação do Serviço				
Lote 1 - Serviço de Higienização e Instalação de cortinas confeccionada em tecido Blackout.				
Item	CATSER/CATMAT	Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Estimada
1.1	19542	Serviço de Higienização de cortinas confeccionadas em tecido Blackout.	Serviço	01
1.2	19542	Serviço de adaptação e Instalação de cortinas já existentes, confeccionadas em tecido Blackout.	Serviço	01

3.2. O código CATSER apresentado não vincula o objeto, devendo ser considerada a descrição/especificação para contratação.

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.586,67 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Mapa de Preços anexo ao processo.

3.4. A justificativa para o agrupamento dos itens 1.1 (Higienização) e 1.2 (Instalação) em um lote único fundamenta-se na necessidade de garantir a responsabilidade única sobre a execução integral do serviço. Dado que as cortinas são bens pré-existentes que passarão por processos de lavagem e adaptação técnica para a nova sede, a segregação desses itens entre prestadores



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

distintos geraria riscos operacionais e jurídicos, como o conflito de responsabilidades em caso de danos ao tecido, perda de componentes ou erros de metragem na instalação final. O lote único assegura a continuidade do fluxo logístico (retirada, tratamento e reinstalação), otimiza o controle de qualidade e garante que a empresa responsável pelo manuseio das peças seja a mesma a assegurar sua perfeita funcionalidade e estética nas janelas do novo edifício.

3.5. Detalhamento das Cortinas (Reaproveitamento e Adaptação): as cortinas de tecido blackout pré-existentes deverão ser adaptadas e instaladas conforme as dimensões abaixo:

Tabela 2 HIGIENIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CORTINAS			
ITEM	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA
1	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	1,90	2,34
2	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	2,40	2,56
3	SUPERINTENDÊNCIA INSTITUCIONAL	2,15	2,71
4	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	2,40	2,71
5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	2,40	2,71
6	SUPERINTENDÊNCIA ADM. E FIN.	2,15	2,71
7	FINANCEIRO	2,40	2,71
8	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3,64	2,71
9	CONTROLADORIA	2,86	2,71
10	REGISTRO	3,40	2,71
11	OUVIDORIA	2,40	2,71
12	SALA DO PRESIDENTE	2,13	2,71
13	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2,50	2,71
14	GERÊNCIA TÉCNICA	4,92	2,71
15	JURÍDICO	1,45	0,80
	TOTAL	39,10	38,22

3.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a perfeita instalação e funcionamento, incluindo trilhos, suportes, ponteiros, terminais, buchas e parafusos, caso necessário, adequados à estrutura da nova sede.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade essencial de lavagem das cortinas de tecido, vista a importância da conservação desse material não só para a boa aparência como também para a higienização do ambiente, cuidados que são realizados não apenas por motivo de aparência e conservação do patrimônio, como também por motivo de saúde.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

4.2. Considerando que no prédio da Sede possui área de janelas de vidro, recebendo incidência de sol no turno de maior calor, e que cortinas em tecido Blackout proporciona uma sensação térmica mais agradável devido à retenção parte dos raios infravermelhos, diminuindo o gasto energético com climatização dos ambientes, além do controle térmico, também oferece controle luminoso dos ambientes de trabalho, proteger o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares;

4.3. Considerando que este Regional possui cortinas em tecido blackout, que se encontravam instaladas na sede antiga, sendo necessária realizar sua limpeza e manutenção, bem como as instalação em novos trilho para atender as condições do edifício atual.

4.4. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada em lavagem de cortinas de tecido imprescindíveis para o bom andamento das atividades finalísticas e administrativas deste Conselho.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Da característica do Objeto:

5.1.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações abaixo detalhadas e as quantidades informadas;

5.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço encaminhada pela Área de Patrimônio, Materiais e Serviços Gerais (APMSG) do CREA-TO, respeitando as características de cada item;

5.1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, ficando de responsabilidade dessa o transporte dos materiais, quando houver a necessidade de remoção;

5.1.4. O produto usado na lavagem deve ser de responsabilidade da empresa e de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados;

5.1.5. O serviço deverá ser executado com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma que as fibras e as cores sejam preservadas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

5.1.6. **Higienização:** Processo profissional com produtos específicos para tecido blackout, garantindo a remoção de poeira, manchas e microrganismos, sem comprometer a integridade das fibras ou a capacidade de vedação solar.

5.1.7. **Adaptação de Medidas:** Ajustes de costura em largura e altura para que as cortinas reaproveitadas se moldem perfeitamente aos vãos das janelas da nova sede.

5.1.8. **Instalação:** Fixação de novos trilhos e suportes, garantindo o alinhamento, nivelamento e o deslizamento suave das peças, sem travamentos.

5.1.9. **Logística:** A contratada é responsável pela retirada das peças na sede atual, transporte para a lavanderia/oficina e entrega/instalação na nova sede.

5.1.10. As cortinas, após processo de lavagem, deverão ser instaladas na sede do CREA-TO, localizada no endereço: Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 10, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - Tocantins. CEP 77022-002, em lugar especificado por funcionário responsável por acompanhar o serviço, devidamente secas.

5.1.11. A empresa CONTRATADA terá prazo até **30 (trinta) dias** para efetuar os serviços de lavagem e instalação das cortinas, contados a partir da notificação para execução dos serviços, via Ordem de Serviços pela APMSG/CREA-TO.

6. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

6.1. Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor, o que pode se refletir na prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem seguir diretrizes observadas tanto pelo Crea-TO como pela CONTRATADA;

6.2. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição a fim de evitar impactos ambientais. Todos os documentos e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

faturas geradas bem como toda comunicação realizada deverão ser feitas de forma eletrônica, preferencialmente por e-mail, evitando-se o uso desnecessário de papel;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM

7.1. O objeto deste Termo de Referência é Bem de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens será previamente autorizado pela Administração em quantitativo compatível com as necessidades deste Conselho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Os serviços de instalação das cortinas deverão ser garantidos por no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

como por exemplo, desprendimento dos trilhos e suportes, ou mau deslizamento da cortina nos trilhos, etc.;

12.2. Nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das peças, no período máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do Crea-TO.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 10 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse Termo de Referência.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme estabelecido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Também de acordo com a Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções mencionadas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor orçado da contratação para atendimento aos objetos contratados por meio do presente Termo de Referência constará no Quadro Comparativo de Preços elaborado pela Área de Compras e Licitações, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

em pesquisas de mercado ou mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa deverá correr à conta de despesa número **6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais**

19. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

19.1. A Gerência Administrativa é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e, por atendimento à solicitação da Presidência deste Regional, vem adotando providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

Palmas, 12 de junho de 2026

Patrícia Micieli Garbelim
Gerente Administrativa
Matrícula 479 – CREA-TO